DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Ibaté

ibate.sp.gov.br | Quinta-feira, 16 de maio de 2024 | Ano III | Edição nº 352

Publicações Oficiais do Município de Ibaté, conforme Lei Municipal 3.392, de 28 de junho de 2022



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 3.598
De 14 de maio de 2.024
(De Autoria do Executivo Municipal)

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE IBATÉ DE 2024, PARA PROGRAMAS SOCIAIS, ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EXERCÍCIO ANTERIOR DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/1964".

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito do Município de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: -

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial através do Superávit Financeiro no valor de R$ 521.026,05 (quinhentos e vinte e um mil vinte e seis reais e cinco centavos), provenientes dos recursos recebidos da União através do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, destinados para atender as despesas vinculadas aos programas assistenciais da Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social de Ibaté, discriminados no ANEXO I desta Lei.

Parágrafo Único – As despesas relativas ao Crédito Adicional Especial, de que trata este artigo, terão a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO	VALOR R$
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10 – SECRETARIA M.PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL	
UNIDADE EXECUTORA: 02.10.01 – GESTÃO DO FUNDO MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 08.244.0018.2043 **Categoria Econômica:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FR: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados CA: 500.006 – PAIF – Proteção de Atendimentos Integral as Famílias.	24.697,68
Funcional Programática: 08.244.0018.2077 **Categoria Econômica:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FR: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados CA: 500.007 – Programa IGD "Bolsa Família"	54.504,66
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10 – SECRETARIA M.PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL	
UNIDADE EXECUTORA: 02.10.01 – GESTÃO DO FUNDO MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 08.244.0018.2052 **Categoria Econômica:** 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 3.1.90.13 – Obrigações Patronais 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil FR: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados CA: 500.022 - Programa Fortalecimento Emergencial do SUAS – PROCAD (CAD.UNICO)	27.370.87 7.000,00 3.000,00
Funcional Programática: 08.122.0018.2018 (Gestão-Administração Geral) **Categoria Econômica:** 3.3.90.30 – Material de Consumo 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica FR: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados CA: 500.013 – Estruturação de Rede Serviços do SUAS/GND3/Custeio(Assistência Social)	40.000,00 56.000,00 120.000,00
Funcional Programática: 08.241.0018.2042 (Idoso) **Categoria Econômica:** 3.3.90.30 – Material de Consumo FR: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados CA: 500.013 – Estruturação de Rede Serviços do SUAS/GND3/Custeio(Assistência Social)	20.000,00
Funcional Programática: 08.241.0018.2047 (Melhor Idade) **Categoria Econômica:** 3.3.90.30 – Material de Consumo 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica FR: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados CA: 500.013 – Estruturação de Rede Serviços do SUAS/GND3/Custeio(Assistência Social)	20.000,00 15.000,00
Funcional Programática: 08.243.0018.2016 (Criança e Adolescente) **Categoria Econômica:** 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 3.1.90.13 – Obrigações Patronais 3.3.90.30 – Material de Consumo FR: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados CA: 500.013 – Estruturação de Rede Serviços do SUAS/GND3/Custeio(Assistência Social)	24.000,00 4.452,84 40.000,00
Funcional Programática: 08.244.0018.2066 (População de Rua) **Categoria Econômica:** 3.3.90.30 – Material de Consumo FR: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados CA: 500.013 – Estruturação de Rede Serviços do SUAS/GND3/Custeio(Assistência Social)	15.000,00
Funcional Programática: 08.244.0018.2078 (CRAS) **Categoria Econômica:** 3.3.90.30 – Material de Consumo 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica FR: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados CA: 500.013 – Estruturação de Rede Serviços do SUAS/GND3/Custeio(Assistência Social)	35.000,00 15.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito, de que trata o artigo 1º desta Lei no valor de R$ 521.026,05 (quinhentos e vinte e um mil vinte e seis reais e cinco centavos), estando em conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso I Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, por Decreto, de uma categoria econômica para outra, prevista no parágrafo único do artigo 1º e suplementar até o limite necessário de arrecadação de receitas de juros de aplicação financeira dos recursos recebidos para finalizar a execução financeira do objeto estabelecido nesta Lei.

Artigo 4º - Ficam alterados, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, os anexos das leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibaté – SP, 14 de maio de 2024.
JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

ANEXO I

FONTE / ORIGEM	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	SERVIÇO SUAS	VALOR R$
IGD Bolsa Família (GND4-Investimento)	Compra de um Automóvel	Cadastro Único e Órgão gestor: Busca ativa para atualização e atendimento das famílias inscritas nos Programa do Cadastro Único.	54.504,66
PAIF – Proteção e Atendimento Integral as Famílias (GND4-Investimento)	Complementar a compra de um Automóvel	Cadastro Único e Órgão gestor: Busca ativa para atualização e atendimento das famílias inscritas nos Programa do Cadastro Único, bem como o CRAS.	24.697,68
Fortalecendo Emergencial do SUAS-PROCAD (GND3-Custeio)	Para pagamento de pessoal para execução da atividade em tempo integral.	Busca ativa para atualização e atendimento das famílias inscritas no Cadastro Único	37.370,87
Estruturação da Rede de Serviços de Assistência Social (GND3-Custeio)	Materiais de pintura, pedagógicos e para os cursos ofertados e demais demandas da Assistência Social.	Serviços de Proteção Social Básica, Especial e Alta Complexidade.	100.000,00
Estruturação da Rede de Serviços de Assistência Social (GND3-Custeio)	Gêneros alimentícios para promoção dos serviços ofertados, custeio de combustíveis do veículo utilizados pelo CRAS e do Órgão Gestor.	Todos os serviços tipificados da Secretaria de Promoção e Bem-Estar Social	70.000,00

Estruturação da Rede de Serviços de Assistência Social (GND3-Custeio)	Pagamento da equipe referenciada, estagiários, oficineiros e palestrantes.	Todos os serviços tipificados da Secretaria de Promoção e Bem-Estar Social	84.452,84
Estruturação da Rede de Serviços de Assistência Social (GND3-Custeio)	Pintura e manutenção dos imóveis: CRAS; Secretaria de assistência Social e Centro de Convivência da melhor Idade e cursos, capacitações e ações comemorativas.	Serviços de Proteção Social Básica,	150.000,00
		Total	**521.026,05**

Ibaté – SP, 14 de maio de 2024.
JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 3.599
De 14 de maio de 2.024
(De Autoria do Executivo Municipal)

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO EXERCÍCIO ANTERIOR DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/1.964, MEDIANTE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO – FUSSP, PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESCOLA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, NO MUNICÍPIO DE IBATÉ/SP".

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito Municipal de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 63, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: -

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté autorizada proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente por Superávit Financeiro exercício anterior no valor de R$ 7.744,33 (sete mil setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos), provenientes de recursos previstos no Termo de Convênio nº 142/2021 celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo – FUSSP e o Município de Ibaté, destinados para despesas de custeio, com o objetivo de dar continuidade no Curso Escola da Moda no âmbito do Programa Escola de Qualificação Profissional.

Parágrafo Único – As despesas relativas ao Crédito Adicional, de que trata este artigo, terão a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO	**VALOR R$**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL	
UNIDADE EXECUTORA: 02.10.01 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 08.244.0018.2052	2.481,06
3.3.90.30 – Material de Consumo	2.261,25
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.002,02
3.3.90.93 – Restituição de Valor (FUSS)	
FR: 02 – Transferência e Convênios Estaduais Vinculados	
CA: 500.012 – CV FUSSP - Programa de Qualificação Profissional (Escola da Moda)	

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei no valor de R$ 7.744,33 (sete mil setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos), estando em conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso I Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, por Decreto, de uma categoria econômica para outra, prevista no parágrafo único do artigo 1º e suplementar até o limite necessário de arrecadação de receitas de juros de aplicação financeira dos recursos recebidos para finalizar a execução financeira do objeto estabelecido nesta Lei.

Artigo 4º - Ficam alterados, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, os anexos das leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibaté – SP, 14 de maio de 2024
JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

.....

Prefeitura Municipal de Ibaté
AVENIDA SÃO JOÃO N° 1771
45355575/0001-65 Exercício: 2024

DECRETO Nº 3259, DE 13 DE MAIO DE 2024 - LEI N.3576

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 955,10 (novecentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 955,10

02. 10. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
02.10.01 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

614	08.241.0018.2042.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	955,10
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 005 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	800 010	FNAS-ERSUAS/EP202330520004/B.Rossi/Idoso	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 955,10

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IBATE, 13 de maio de 2024.

JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

Afixado no Paço Municipal e publicado no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Ibaté/SP.

DECRETO EXECUTIVO Nº 3.260, DE 14 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR no orçamento Anual 2024 do Município de Ibaté, autorizado na Lei Municipal nº 3.567/2023, de acordo com a lei federal nº 4320/1964 e da outras providências".

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito Municipal de Ibaté, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando: O Disposto do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.567 de 28 de novembro de 2023, Inciso VIII, Parágrafo 2º "Do percentual determinado no caput, 40% (quarenta por cento) estarão vinculados a créditos suplementares financiados pelo superávit financeiro do exercício anterior, **excesso de arrecadação** ou por operação de crédito, tudo conforme o artigo 43º, parágrafo 1º, I, II e IV da Lei nº 4.320 de 1964".

DECRETA

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), através de Excesso de Arrecadação, destinados para aquisição de um veículo 0 km que será utilizado nas atividades do Comando da Guarda Municipal de Ibaté,

Parágrafo único. O valor do crédito adicional de que trata este artigo, contará com as seguintes codificações orçamentárias a seguir.

02 – PODER EXECUTIVO	
02.02.UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 02.02.01. UNIDADE EXECUTORA: GESTÃO DO COMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	VALOR
Funcional Programática: Categoria Econômica: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Função 06: Segurança Pública Sub Função 181: Policiamento Programa 0004: Segurança do Cidadão Ação de Governo 2009: Atividades de Apoio a Manutenção da Guarda Municipal	R$ 120.000,00

Artigo 2º - O Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), previsto no artigo 1º será obtido com os recursos oriundos do excesso de arrecadação (Fonte 01 – recursos próprios), em conformidade com o disposto no inciso II do parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Artigo 3º - Ficam alterados nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, os anexos das leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibaté/SP, 14 de maio de 2024.
JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

Afixado no Paço Municipal e publicado no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Ibaté/SP.

Portarias

PORTARIA Nº 110
De 14 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor LEANDRO AUGUSTO DE BARROS CHIUZULI, portador da Cédula de Identidade RG. n. 32.626.276-3, lotado no cargo de Eletricista, de provimento efetivo sob o regime da CLT, a Função Gratificada – FG-05 de Chefe de Seção de Materiais, o valor de R$ 1.139,88 (um mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Ibaté/SP, 14 de maio de 2024.
JOSÉ LUIZ PARELLA
-Prefeito Municipal-

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO DAS CANDIDATAS APROVADAS NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n. 45.355.575/0001-65, com sede na Avenida São João, 1771, Centro, vem através desta, CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, classificadas no Processo Seletivo n. 002/2024, para o provimento **TEMPORÁRIO** do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, a comparecerem pessoalmente ou por procuração, para atribuição de classes, de acordo com a tabela abaixo, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com sede na Avenida São João, 680, Centro.

As atribuições ocorrerão no dia 21 de maio do corrente, na SEMEC, nos seguintes horários:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	10h00

A omissão ou a negação das candidatas será entendida como desistência da admissão.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

23º	056	PRISCILA PERUCHI CORREA
24º	012	NAIHARA CRISTINA FONSECA DE SOUZA

Ibaté/SP, 15 de maio de 2024.
Terezinha Ap. Di Genova da Silva
-Dir. de Departamento de Recursos Humanos e Comunicação-

CONVOCAÇÃO DAS CANDIDATAS APROVADAS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n. 45.355.575/0001-65, com sede na Avenida São João, 1771, Centro, vem através desta, CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, classificadas no Concurso Público n. 002/2022, para o provimento **TEMPORÁRIO** dos cargos de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I,** a comparecerem

pessoalmente ou por procuração, para atribuição de classes, de acordo com a tabela abaixo, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com sede na Avenida São João, 680, Centro.

As atribuições ocorrerão no dia 21 de maio do corrente, na SEMEC, no seguinte horário:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	10h30

A omissão ou a negação das candidatas será entendida como desistência da admissão.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

341º	23178	ACSA DALETH SOUZA SANTOS
342º	23361	RITA DE CASSIA DE SOUZA PAULA
343º	22652	AMANDA CAROLINA MARMO DE ALMEIDA

Ibaté/SP, 15 de maio de 2024.
Terezinha Ap. Di Genova da Silva
-Dir. de Departamento de Recursos Humanos e Comunicação-

.....

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n. 45.355.575/0001-65, com sede na Avenida São João, 1771, Centro, vem através desta, CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público n. 002/2022, para o provimento **EFETIVO**dos cargos de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - I e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - II - ARTES,** a comparecerem pessoalmente ou por procuração, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com sede na Avenida São João, 680, Centro, no prazo de 03 (três) dias úteis (1**6/05-17/05 e 20/05**) para manifestação de interesse em assumirem as vagas.

As atribuições ocorrerão no dia **21 de maio do corrente, na SEMEC, nos seguintes horários:**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA-I	08h30
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA-II-ARTES	09h30

A omissão ou a negação dos candidatos será entendida como desistência da admissão.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - I

133º	21969	VERA LUCIA NUNES DA SILVA
134º	20987	FABIANA LACERDA MANFIOLETE
135º	21006	TATIANA MARIANO GARCIA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - II - ARTES

05º	21461	RAPHAEL RIBEIRO BORGES

Ibaté/SP, 15 de maio de 2024.
Terezinha Ap. Di Genova da Silva
-Dir. de Departamento de Recursos Humanos e Comunicação-

.....

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A ABRIL/2024

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente liquida	145.604.978,55
Receita Corrente Liquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	145.604.978,55
Receita Corrente Liquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	145.604.978,55

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	0,00	0,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	145.604.978,55	0,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.566.823,92	1,08
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.736.298,71	6,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

HORACIO CARMO SANCHEZ
864.380.348-00
PRESIDENTE

DANIEL MOREIRA DA SILVA
685.899.728-87
CONTADOR

ANGÉLICA GONÇALVES DIAS
221.816.178-80
CONTROLE INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1151], CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.